



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
CNPJ 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí
E-mail: pmanisiodeabreu@yahoo.com.br

DECRETO 09/2012

Anísio de Abreu – PI, 26 de junho de 2012.

Dispõe sobre os parâmetros e critérios de Priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV2, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que trata do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV2;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 450/2012. ;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 38, inciso I, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), com redação determinada pela lei Federal nº 12.418, de 9 de junho de 2011;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades;

CONSIDERANDO o que foi decidido em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 14 de maio de 2012;

DECRETA;

Art.1º - São parâmetros e critérios de priorização para a seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida aqueles previstos na Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades, a saber:

I – famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;